DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 08 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 689 | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extratos de Contratos	6
Homologação / Adjudicação	7
Decisão do Prefeito	18
Despacho de Julgamento	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5190 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.211,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.211,00**

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

209	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.211,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

206	10.304.0175.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.211,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) **-7.211,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL
076.649.968-56

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
GERENTE MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIR
085.207.088-89

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.191/2021 - TFMCS., DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Institui, no Município de Cafelândia, medidas temporárias, restritivas e emergenciais de prevenção ao novo Coronavírus e estende a quarentena, no contexto da pandemia da COVID-19.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipalnº 5.182, de 18 de fevereiro de 2021, que reconheceu e declarou o estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19;

Considerando o recente aumento dos índices de contaminação pelo novo coronavírusno Município e na região doDepartamento Regional de Saúde de Bauru (DRS VI);

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia já não dispõe de leitos para internação e tratamento da COVID-19 e também não dispõe de leitos de Unidade de Terapia Intensiva;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município e da região do Departamento Regional de Saúdede Bauru (DRS VI);

Considerando que na última atualização do Plano São Paulo, realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, o Município de Cafelândia, que integra a região de Bauru, foi mantido na Fase 1 – Vermelha;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas restritivas aplicáveis no âmbito do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantido, até 19 de março de 2021, o período da quarentena no Município de Cafelândia, denominada de "Quarentena Restritiva", consistente na adoção de medidas que impeçam aglomerações e observem rigorosamente os protocolos e as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo Coronavírus.

Artigo 2º - É obrigatório a todos os munícipes, no território do Município de Cafelândia, em estabelecimentos públicos e privados, observar as restrições das atividades que vigoram durante a Fase 1 – Vermelha, do Plano São Paulo, observando o seguinte:

Atividades com atendimento presencial	Restrições que devem ser observadas
Comércio em geral – Ex.: loja de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, perfumaria, bijuterias, etc.	• Atendimento não permitido, apenas Delivery
Bares, Lanchonetes, Cafeterias,Docerias, Padarias, Sorveterias, Restaurantes, Lojas de conveniência e similares;	• Consumo local: não permitido; • Permitido: serviço de entrega ou retirada; • Venda de bebidas alcoólicas: das 6 às 20 horas;
Consultório Médico, Odontológico, Clínicas e Salões.	• Permitido o funcionamento das 8 às 20 horas; • Limitação: atendimento com agendamento individualizado;
Farmácias e Drogarias, Oficinas, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Pet Shop e Comércio de Produto Veterinário e/ou Agropecuário, Supermercados, Mercearias,Açougues e Lojas de Materiais de Construção.	• Permitido o funcionamento: das 8 às 20 horas; • Medidas de higienização das mãosuso obrigatório de máscaras e distanciamento social com demarcação de filas; • Para supermercados o controle de temperatura na entrada do estabelecimento é obrigatório;
Atividade física de qualquer modalidade	• Proibida atividades coletivas que gerem aglomeração; • Permitida atividade física ao ar livre;
Eventos, Convenções, Atividades Culturais e Festivas em geral.	• Atividade não permitida
Posto de Combustível	• Permito o funcionamento
Hotel e Pousadas	• Atividade permitida
Peças automotivas e pneus	• Permitido o funcionamento das 8 às 19 horas; • Restrição: manter a porta fechada, com serviço apenas de entrega ou retirada;
Cultos religiosos em Igrejas ou Templos	• Capacidade limitada de 30%, respeitando o AVCB; • Recomenda a não participação de

	pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidades;
Demais atividades que causem aglomeração	• Não permitidas

Art. 3º - Nos estabelecimentos cujas atividades são permitidas será obrigatório a utilização de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70% aos usuários.

§ 1º - Caberá ao responsável pelo estabelecimento exigir e fiscalizar o uso da máscara de proteção e fornecer o álcool aos usuários para a higienização das mãos.

Art. 5º - Nas vias públicas e nos estabelecimentos públicos e privados, a população deverá, obrigatoriamente, usar máscara de proteção.

Art. 6º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ruas, ou qualquer outro espaço público.

Art. 7º - Fica proibida a realização de qualquer atividade que cause aglomeração de pessoas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, por decisão de sua Secretária, está autorizada a determinar medidas de isolamento domiciliar às pessoas diagnosticadas com a COVID-19, pelo período e condições cabíveis, tendo em vista os interesses da saúde coletiva.

Art. 9º - O descumprimento das proibições poderá resultar em imposição de multa, interdição e cassação do alvará, ensejando, ainda, a comunicação dos fatos à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para eventual apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 08 de março de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO/ATA
ATA: Nº 11/2021.
PROCESSO: Nº 09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.
EDITAL Nº 07/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C e Bica Corrida, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03- Detentora do item: Item-Produto-Marca -Und-Quant-Vlr Unit-Vlr Total: 2-Emulsão Asfáltica RL-1C-CBB-TON-150-R$ 3.500,00-R$ 525.000,00.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura: 08/03/2021

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo Nº 09/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 16/02/2021 16:50:44

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/03/2021 08:41:02
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: TON Marca: Propria Modelo: RL-1C
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3.500,00 **Valor Total:** 525.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E	057	82.381.815/0002-03	3.500,00	3.500,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Município de Cafelândia – Estado de São Paulo
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo Nº 08/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: BRUNO CÂNDIDO LOPES
Data de Publicação: 18/02/2021 17:19:29

				TOTAL DO PROCESSO: **87.276,40**
W.R GOMES EMBALAGENS EPP			**23.183.153/0001-17**	**43.715,69**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	12,62	**Total: 605,76**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: ABÓBORA CABOTIÃ				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 605,76
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 052	53,97	**Total: 2.590,56**
Item: 2	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: ABÓBORA MORANGA				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 53,97**			Total Item: 2.590,56
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 060	4,20	**Total: 840,00**
Item: 4	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: ACELGA FRESCA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 840,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 074	34,70	**Total: 173,50**
Item: 7	Unidade: CX	Marca: SANTA ISABEL	Modelo:	
Descrição: AÇÚCAR REFINADO SACHÊ				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 34,70**			Total Item: 173,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 016	58,81	**Total: 176,43**
Item: 8	Unidade: CX	Marca: ZERO CAL	Modelo:	
Descrição: ADOÇANTE STEVIA 100%				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 58,81**			Total Item: 176,43
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 098	4,75	**Total: 712,50**
Item: 9	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: ALFACE CRESPA OU LISA				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,75**			Total Item: 712,50
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 045	5,60	**Total: 280,00**
Item: 11	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: ALMEIRÃO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,60**			Total Item: 280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 016	3,65	**Total: 182,50**
Item: 14	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BANANA NANICA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,65**			Total Item: 182,50
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 048	4,25	**Total: 170,00**
Item: 15	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BANANA PRATA				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 4,25**			Total Item: 170,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 059	4,20	**Total: 3.024,00**
Item: 16	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BATATA				
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 3.024,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 079	3,47	**Total: 173,50**
Item: 17	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BATATA DOCE				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,47**			Total Item: 173,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 032	4,42	**Total: 198,90**
Item: 18	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BERINJELA				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 4,42**			Total Item: 198,90
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 013	3,52	**Total: 140,80**
Item: 19	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BETERRABA				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 3,52**			Total Item: 140,80
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 059	56,50	**Total: 1.130,00**
Item: 20	Unidade: CX	Marca: MARILAN	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SACHÊ INTEGRAL TIPO ÁGUA E SAL				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 56,50**			Total Item: 1.130,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 079	60,56	**Total: 1.211,20**
Item: 21	Unidade: CX	Marca: MARILAN	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SACHÊ TIPO MAIZENA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 60,56**			Total Item: 1.211,20
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 068	5,08	**Total: 762,00**
Item: 22	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: BROCOLIS COMUM				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,08**			Total Item: 762,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 077	3,60	**Total: 1.080,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Item: 24	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: CEBOLA				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 1.080,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 051	4,07	**Total: 2.442,00**
Item: 25	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: CENOURA				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 4,07**			Total Item: 2.442,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 099	33,30	**Total: 666,00**
Item: 27	Unidade: KG	Marca: PAULISTINHA	Modelo:	
Descrição: CHARQUE BOVINO DIANTEIRO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 33,30**			Total Item: 666,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083	2,85	**Total: 1.710,00**
Item: 28	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: CHEIRO VERDE				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,85**			Total Item: 1.710,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 045	3,50	**Total: 2.100,00**
Item: 30	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: CHUCHU				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 2.100,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 083	8,23	**Total: 1.234,50**
Item: 33	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: COUVE FLOR				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 8,23**			Total Item: 1.234,50
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 046	7,73	**Total: 773,00**
Item: 34	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: COUVE MANTEIGA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,73**			Total Item: 773,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 032	7,32	**Total: 146,40**
Item: 37	Unidade: KG	Marca: YOKI	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,32**			Total Item: 146,40
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 047	3,28	**Total: 328,00**
Item: 38	Unidade: PC	Marca: YOKI	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MILHO 500 GRS				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,28**			Total Item: 328,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 078	5,42	**Total: 271,00**
Item: 39	Unidade: PCT	Marca: YOKI	Modelo:	

Gerado em: 08/03/2021 12:51:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Descrição: FARINHA DE TRIGO QUIBE

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,42** Total Item: 271,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 038	4,74	**Total: 118,50**
Item: 40	Unidade: PC	Marca: YOKI	Modelo:	

Descrição: FARINHA DE TRIGO TIPO 01 - 01 KG

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 4,74** Total Item: 118,50

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 004	10,60	**Total: 3.180,00**
Item: 41	Unidade: PCT	Marca: PAULISTINHA	Modelo:	

Descrição: FEIJAO CARIOCA 2K

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,60** Total Item: 3.180,00

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 006	5,13	**Total: 61,56**
Item: 42	Unidade: UND	Marca: DR OKER	Modelo:	

Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 5,13** Total Item: 61,56

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 075	4,15	**Total: 103,75**
Item: 43	Unidade: PCT	Marca: YOKI	Modelo:	

Descrição: FUBÁ 500 GRS

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 4,15** Total Item: 103,75

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 044	73,27	**Total: 219,81**
Item: 46	Unidade: CX	Marca: LINEA	Modelo:	

Descrição: GELÉIA DIET SORTIDA

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 73,27** Total Item: 219,81

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 004	3,00	**Total: 300,00**
Item: 49	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	

Descrição: LARANJA PERA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 300,00

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 096	6,05	**Total: 242,00**
Item: 53	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	

Descrição: LIMÃO

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 6,05** Total Item: 242,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 098	5,53	**Total: 553,00**
Item: 54	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	

Descrição: MAÇA GALA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,53** Total Item: 553,00

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 071	9,45	**Total: 1.890,00**
Item: 56	Unidade: KG	Marca: PAULISTA	Modelo:	

Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,45**			Total Item: 1.890,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 009	4,03	**Total: 201,50**
Item: 58	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: MAMÃO FORMOSA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,03**			Total Item: 201,50
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 009	13,06	**Total: 1.306,00**
Item: 59	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: MANDIOQUINHA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 13,06**			Total Item: 1.306,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 023	12,69	**Total: 634,50**
Item: 60	Unidade: CX	Marca: DORIANA	Modelo:	
Descrição: MANTEIGA COM SAL BLISTER SACHE 10G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,69**			Total Item: 634,50
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 004	9,93	**Total: 4.766,40**
Item: 61	Unidade: KG	Marca: DORIANA	Modelo:	
Descrição: MARGARINA COM SAL				
Quantidade: 480	**Valor Unit.: 9,93**			Total Item: 4.766,40
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 090	6,52	**Total: 652,00**
Item: 62	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,52**			Total Item: 652,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 042	58,29	**Total: 699,48**
Item: 66	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: OREGANO				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 58,29**			Total Item: 699,48
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 025	17,38	**Total: 347,60**
Item: 68	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: PIMENTAO VERMELHO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 17,38**			Total Item: 347,60
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 050	4,20	**Total: 420,00**
Item: 69	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: PONKAN				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 420,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 028	13,78	**Total: 661,44**
Item: 71	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: QUIABO				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 13,78**			Total Item: 661,44

Gerado em: 08/03/2021 12:51:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 033	3,52	**Total: 352,00**
Item: 72	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: REPOLHO BRANCO LISO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,52**			Total Item: 352,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 053	4,95	**Total: 198,00**
Item: 73	Unidade: MAÇO	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: RÚCULA				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 4,95**			Total Item: 198,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 073	5,69	**Total: 1.365,60**
Item: 76	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: TOMATE SALADA				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 5,69**			Total Item: 1.365,60
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 055	10,65	**Total: 1.597,50**
Item: 78	Unidade: KG	Marca: TANAKA	Modelo:	
Descrição: VAGEM				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 10,65**			Total Item: 1.597,50
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 080	2,89	**Total: 722,50**
Item: 79	Unidade: UND	Marca: BELMONT	Modelo:	
Descrição: VINAGRE 750ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,89**			Total Item: 722,50
J&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP			**32.285.995/0001-70**	**43.560,71**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 041	3,19	**Total: 319,00**
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: CARAVELAS	Modelo:	
Descrição: AÇÚCAR REFINADO 01 KG				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,19**			Total Item: 319,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 027	26,09	**Total: 1.304,50**
Item: 10	Unidade: KG	Marca: NATARI	Modelo:	
Descrição: ALHO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 26,09**			Total Item: 1.304,50
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 064	8,04	**Total: 1.608,00**
Item: 12	Unidade: KG	Marca: KATRY	Modelo:	
Descrição: AMIDO DE MILHO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 8,04**			Total Item: 1.608,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 079	7,88	**Total: 6.304,00**
Item: 23	Unidade: UND	Marca: BRASIL	Modelo:	
Descrição: CAFÉ 500G				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 7,88**			Total Item: 6.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 068	6,56	**Total: 2.624,00**
Item: 26	Unidade: CX	Marca: UNIAO DA VITORIA	Modelo:	
Descrição: CHÁ MATE				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 6,56**			Total Item: 2.624,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 035	14,39	**Total: 172,68**
Item: 29	Unidade: KG	Marca: KATRY	Modelo:	
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 14,39**			Total Item: 172,68
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 038	4,59	**Total: 459,00**
Item: 31	Unidade: PCT	Marca: LA PREFERIDA	Modelo:	
Descrição: CÔCO RALADO 100G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,59**			Total Item: 459,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 061	8,99	**Total: 89,90**
Item: 32	Unidade: KG	Marca: KATRY	Modelo:	
Descrição: COLORIFICO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 89,90
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 039	3,25	**Total: 585,00**
Item: 35	Unidade: UND	Marca: QUATÁ	Modelo:	
Descrição: CREME DE LEITE 200G				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 3,25**			Total Item: 585,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 091	3,20	**Total: 160,00**
Item: 36	Unidade: LATA	Marca: PREDILETA	Modelo:	
Descrição: ERVILHA EM CONSERVA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,20**			Total Item: 160,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 083	0,94	**Total: 940,00**
Item: 44	Unidade: CX	Marca: NEILAR	Modelo:	
Descrição: GELATINA COMUM				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,94**			Total Item: 940,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 056	3,26	**Total: 1.630,00**
Item: 45	Unidade: CX	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: GELATINA ZERO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,26**			Total Item: 1.630,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 037	62,01	**Total: 372,06**
Item: 47	Unidade: CX	Marca: ISIS	Modelo:	
Descrição: GELÉIA SORTIDA				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 62,01**			Total Item: 372,06
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 099	17,27	**Total: 777,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Item: 48	Unidade: KG	Marca: KATRY	Modelo:	
Descrição: GRAO DE BICO				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 17,27**			Total Item: 777,15
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 064	5,06	**Total: 253,00**
Item: 50	Unidade: LATA	Marca: ITALAC	Modelo:	
Descrição: LEITE CONDENSADO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,06**			Total Item: 253,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 010	2,89	**Total: 277,44**
Item: 51	Unidade: UND	Marca: NORDESTE	Modelo:	
Descrição: LEITE DE CÔCO				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 2,89**			Total Item: 277,44
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 047	49,94	**Total: 14.982,00**
Item: 52	Unidade: CX	Marca: MATILAT	Modelo:	
Descrição: LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 49,94**			Total Item: 14.982,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 051	3,50	**Total: 2.800,00**
Item: 55	Unidade: PC	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO AVE MARIA 500 GRS				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 2.800,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 084	3,98	**Total: 398,00**
Item: 57	Unidade: UND	Marca: SUAVIT	Modelo:	
Descrição: MAIONESE 500GR				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,98**			Total Item: 398,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 058	3,17	**Total: 951,00**
Item: 63	Unidade: LATA	Marca: PREDILETA	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 3,17**			Total Item: 951,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 043	1,96	**Total: 588,00**
Item: 64	Unidade: SACHE	Marca: PREDILETA	Modelo:	
Descrição: MOLHO DE TOMATE				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 588,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 043	7,13	**Total: 2.139,00**
Item: 65	Unidade: LATA	Marca: COAMO	Modelo:	
Descrição: OLEO DE SOJA LATA 900ML				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,13**			Total Item: 2.139,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 012	14,73	**Total: 736,50**
Item: 67	Unidade: CART.	Marca: DOIS IRMAOS	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 14,73**			Total Item: 736,50
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 043	4,19	**Total: 419,00**
Item: 70	Unidade: PCT	Marca: MATILAT	Modelo:	
Descrição: QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 50G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,19**			Total Item: 419,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 007	1,44	**Total: 144,00**
Item: 74	Unidade: PCT	Marca: NORSAL	Modelo:	
Descrição: SAL REFINADO IODADO 1KG				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,44**			Total Item: 144,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 024	4,18	**Total: 1.045,00**
Item: 75	Unidade: UNIDA	Marca: IMPERIAL	Modelo:	
Descrição: SUCO DE CAJU				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,18**			Total Item: 1.045,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 042	61,77	**Total: 1.482,48**
Item: 77	Unidade: CX	Marca: BAUDUCO	Modelo:	
Descrição: TORRADA SACHE INTEGRAL SALGADA				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 61,77**			Total Item: 1.482,48

PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO BRUNO CANDIDO LOPES

MEMBRO DE APOIO MILENA HERNANDES SANCHES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADRIANI PERUCI SANVIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 34/2.020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.020
EDITAL Nº 27/2.020 – 2ª Versão
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Enfermagem para suprir as necessidades do Centro de Saúde II "Dr. Fausto Boccia", pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74.

Ref.: Análise de recursos contra decisão do Pregoeiro que julgou pela classificação dos proponentes nos itens 71, 78, 83, 85, 88,89 e 111.

Nos termos do §4º, artigo 109 da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a decisão a mim submetida, acolhendo o relatório e julgamento do Pregoeiro, que julgou pela classificação das propostas nos itens 71 – CIRURGICA UNIÃO LTDA, 78 - SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, 83 – SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, 85 – SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, 88 – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 89 – SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA e 111 – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cafelândia (SP), 08 de março de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 34/2.020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.020
EDITAL Nº 27/2.020 – 2ª Versão
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Enfermagem para suprir as necessidades do Centro de Saúde II "Dr. Fausto Boccia", pelo periodo de 12 (doze) meses..

RECORRENTE: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74.

Ref.: Análise de recursos contra decisão do Pregoeiro que julgou pela classificação das propostas dos demais licitantes nos itens 71, 78, 83, 85, 88,89 e 111.

I – DO RECEBIMENTO DO RECURSO

Em 11 de dezembro de 2020 a empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA impetrou, via sistema Bll, recurso administrativo objetivando a reforma da decisão que julgou pela classificação das propostas das empresas classificadas nos itens 71, 78, 83, 85, 88,89 e 111 do pregão eletrônico em epígrafe.

I.a) Tempestividade:

Nos termos dos itens 13.1 e subsequentes do edital nº 27/2020, a recorrente manifestou a intenção de recorrer no prazo específico do sistema eletrônico protocolando as razões de recurso tempestivamente, via sistema, em 11 de dezembro de 2020, às 17:26.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO

A recorrente, em suma, alega que participou do certame licitatório para apresentando suas propostas no Pregão Eletrônico epigrafado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

"A Recorrente, participante do presente certame licitatório, ofertou proposta em relação à vários itens, inclusive os de números 33, 47, 51, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 83, 85, 88, 89 e 111".

Alega que as empresas vencedoras dos itens 71, 78, 83, 85, 88, 89 e 111 ofereceram e classificaram-se ao apresentarem produtos em desacordo com o contido no edital.

A recorrente colaciona seus argumentos sobre a impropriedade das marcas ofertadas pelas vencedoras dos itens atacados as quais não atenderiam os ditames licitatórios, juntando, para fins de comprovação, manuais e bulas dos produtos concorrentes.

Para fins de análise do recurso, passemos a transcrever, resumidamente, as razões referentes aos itens 71, 88 e 111, visto que os demais produtos atacados nas razões recursais perderam o objeto após a análise das amostras demonstrarem as impropriedades dos produtos ofertados, com a devida desclassificação dos primeiros classificados, ficando os mesmos provisoriamente adjudicados à recorrente.

Passemos aos fatos anotados pela recorrente:

a) Item 71- CURATIVO BOTA DE UNNA - Curativo bota de unna, composto por bandagem elástica lateral, impregnada com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, óleo de rícino, petrolato branco, água, acácia, trama com algodão e poliéster, com costura de reforço nas laterais, promovendo o acabamento da trama. Que tenha os emolientes distribuídos em toda sua extensão, com umidade homogênea. Indicado para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores, podendo permanecer por até 7 dias.Tamanho aproximado em 10,20 cm de largura x

9,14 m de comprimento. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

a. **(Observação: Deixamos de transcrever os argumentos lançados nas razões da recorrente, referentes às marcas ofertadas pelas empresas LM FARMA e CIRULABOR, em virtude da desclassificação da proposta da primeira (Reprovação da amostra) e inabilitação da segunda, bem como da empresa SALVI E LOPES, classificada em 4º lugar)**

Argumenta, a recorrente, que a empresa CIRURGICA UNIAO cotou o produto da marca DERMACURE o qual não possui em sua composição o item "ÁGUA", sendo fundamental para manter à umidade homogênea, manter umectação, hidratação, controle da carga microbiana na epiderme e capacidade de não enrijecimento da bandagem.

b) Item 88 - CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE ALTA - ABSORÇÃO Curativo Placa de Alginato de cálcio e sódio de alta absorção, derivado de algas marinhas, 240 gramas por cm², composto por duas moléculas de ácido gulurônico para cada ácido manurônico. Capacidade de absorção 40g de fluido/1g de curativo, curativo estéril altamente absorvente, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca a quase branca, em placa. As fibras de alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização e formando um gel, sendo atraumático em sua retirada. Realiza hemostasia em feridas sangrantes e indicado para controle de pequenas hemorragias. Tamanho: 10x10cm - Caixas com 10 unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

a. Discorre que as empresas classificadas em 1º - LM FARMA com produto CURATEC, em 2º - MEDPOA com a marca CASEX, em 3º - SALVI E LOPES com a marca KANGLI SORB e 4º - CIRURGICA UNIAO com a marca MELGISORB PLUS não atendem ao edital pois nenhum produto possui em sua composição:

- 240 gramas por cm², composto por duas moléculas de ácido gulurônico para cada ácido manurônico
- Capacidade de absorção 40g de fluido/1g de curativo

b. Esclarece que estas composições foram projetadas para criar um ambiente úmido que facilita a cicatrização de feridas, e permitindo a remoção sem trauma, praticamente sem danos para o tecido recém formado.

c) Item 111 - HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL - HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoína e sorbato de potássio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto. Hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamentoautolítico do tecido necrótico. O produto não pode ter contra-indicação em qualquer tipo de feridas em bula. Tubo de 85g com tampa flip-top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS.

a. A recorrente argumenta que o produto ofertado pela vencedora LM FARMA, CURATEC Hidrogel com Alginato, não apresenta em sua composição as substâncias

Hidantoina, Sorbato de Potássio e Ácido Bórico; Discorre a importância das substâncias ausentes no produto ofertado, solicitando a desclassificação da vencedora.

Ao final, a recorrente requer o provimento do recurso, para que sejam reconsideradas as decisões que classificaram as empresas vencedoras dos itens objeto do recurso, haja vista que os produtos oferecidos por elas não atendem os descritivos presentes no edital.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo, a empresa L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA protocolou suas contrarrazões argumentado o que segue:

a) Alega que o produto ofertado, Curatec Bota de Unna, para o item 71 atende ao a finalidade para o qual se destina. Argumenta que o descritivo Bandagem Elástica é um conceito equivocado, uma invenção tecnológica, sem embasamento científico, visto que a Bota de Unna é uma terapia inelástica. Declara que os componentes Glicerol e Álcool Cetoestearílico são substâncias emolientes capazes de proporcionar propriedade de hidratação à fórmula.

b) Argumenta que o produto Curatec Silver IV, ofertado no item 78, atendem ao edital na composição atacada pela recorrente, sendo o composto de fibras de carboximetilcelulose sódica, prata e alginato de cálcio. Sustenta que o produto tem o mesmo mecanismo de ação e indicação para o tratamento de feridas que o produto Aquacel AG da fabricante Convatec. Alega que o descritivo do item 78 do edital encontra-se equivocado, visto que o produto não pode ter 100% de um componente e 1,2% de outro, o que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

totalizaria 101,2%.

c) Sustenta que o produto ofertado para o item 85 atende ao exigido no edital, argumentando que a presença de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica (CMC), os quais são polímeros capazes de transformar a água em gel suave, não é necessário a presença dos três associados no curativo, em vista da existência de outros polímeros capazes de realizar a atividade. Complementa que a presença do polímero gelatina e/ou pectina torna a tonalidade do produto mais escura dificultando a visualização do ferimento pelo profissional da saúde, sendo que a gelativa, de origem animal, causa odor desagradável.

d) Argumenta que o produto Curatec Alginato de Cálcio e Sódio, apresentado para o item 88, atende a finalidade proposta. Esclarece que o produto curativo apresenta Alginato de Cálcio e Sódio os quais promovem um ambiente úmido sobre a superfície da ferida, absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem dano ao tecido recém-formado, atendendo ao produto almejado.

e) Sustenta que o produto CURATEC Hidrogel com Alginato atende ao solicitado pela Administração, transcrevendo em suas argumentações as especificações técnicas do produto.

IV - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Analisando os argumentos apresentados pela recorrente, passemos a decidir.

Preliminarmente, cabe esclarecer que o julgamento do Pregoeiro se baseou nas condições estabelecidas no texto editalício, pois essa é a alegação

de que a ocupação desempenhada pela empresa não compatível com objeto da licitação" regra asseverada pelos Arts. 41 e 44 da Lei 8.666/93, in verbis:

> *"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 44 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."*

Destarte, o julgamento de um processo licitatório deve ser realizado com base nos princípios basilares elencados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações, sendo assim, o princípio do julgamento objetivo preceitua que devem ser observados critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, afastando a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Edital.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93.

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

Desta feita, o edital previu, no item 15.1 do edital cumulado com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

item 12 do Anexo I, a obrigatoriedade de apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que a Comissão Especial de Análise emita parecer aprovando ou desaprovando o produto ofertado, com base nos ditames do edital.

Como bem delineado na cláusula 12.4 do Anexo I do edital, a análise técnica das amostras será efetivada pela Comissão Especial para fins de adequação do produto ofertado aos requisitos do edital.

Prosseguindo, a Comissão Especial emitiu parecer de análise em 28 de janeiro de 2021, conforme Ata publicada em 23 de fevereiro de 2021.

Desta feita, os itens questionados pela recorrente foram analisados decidindo a comissão como segue:

a) Item 71 – 1º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Reprovado por não atender ao edital. Produto idêntico a bandagem); 2º Classificado: CIRURGICA UNIÃO LTDA (Aprovado).

b) Item 78 – 1º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Reprovado por não atender ao edital na composição); 2º Classificado: CIRURGICA UNIÃO LTDA (Desclassificado por não apresentar amostra); 3º Classificado: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Aprovado).

c) Item 83 – 1º Classificado: SALVI E LOPES E CIA LTDA (Desclassificado por não apresentar amostra); 2º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desclassificado por não apresentar amostra); 3º Classificado: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Aprovado).

d) Item 85 – 1º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA (Reprovado por não atender o edital na composição e espessura); 2º Classificado: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Aprovado).

e) Item 88 – 1º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Aprovado).

f) Item 89 – 1º Classificado: CIRURGICA UNIÃO LTDA (Desclassificado por não apresentar amostra); 2º Classificado: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Aprovado).

g) Item 111 – 1º Classificado: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Aprovado).

Prosseguindo, a classificação da proposta dos licitantes que ofertam menor valor em comparação à recorrente, nos itens 71, 88 e 111 é perfeitamente cabível, pois o parecer emitido pela Comissão Especial é documento hábil e, desta forma, dá total embasamento para tal ato praticado pelo Pregoeiro.

Ante o exposto, passemos a decidir.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, considero que o recurso interposto pela empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74 deve ser conhecido, pela tempestividade, e no mérito:

a) JULGO IMPROCEDENTE, com fundamento na Ata de Análise das Amostras emitida pela Comissão Especial, órgão técnico, mantendo a classificação proposta nos itens 71, 88 e 111.

Em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia seus efeitos também no procedimento administrativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, submeto a decisão do Pregoeiro à apreciação da Excelentíssima Prefeita Municipal, a quem compete decidir o pleito.

Cafelândia (SP), 08 de março de 2021.

BRUNO CANDIDO LOPES
Pregoeiro